



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 032.01, DE 08 DE MARÇO DE 2001.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades urgentes em serviços que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**

Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender necessidades urgentes nos serviços públicos rodoviários, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

- a) na função de Motorista, 03(três) contratos com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais;
- b) na função de Operador de Máquinas, 01(um) contrato com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais;

Art. 2° - O período de duração dos contratos será de até um(01) ano, adequado ao tempo de real necessidade de cada função.

Art. 3° - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas de Código Civil Brasileiro no que se refere a locação de serviços, devendo assegurar aos contratados os respectivos direitos:

I – Remuneração mensal equivalente ao valor pago a servidores municipais exercentes de iguais ou assemelhadas funções nos serviços públicos do Município;

II – Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III – Férias proporcionais nos termos da Consolidação da Leis do Trabalho;

IV – Repouso semanal remunerado;

V – Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - As despesas resultantes das contratações permitidas por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em, 08 de Março de 2001**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
**Secretário de Administração**  
**E Planejamento**